Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA (DOD)

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de licenças Microsoft

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 061 2326-5318
E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 061 2326-5345
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Denílson de Lucena Matos
Matrícula: 1206
Telefone: 061 2326-5330
E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Em 2018, o CNJ adquiriu licenças para os softwares Desktop Enterprise, Visio Professional, Visual Studio Pro, Project Professional, Project Server CAL, Core Infrastructure SVR STE Datactr, Exchange Server Enterprise, Project Server, Sharepoint Server e SQL Server Enterprise, todos desenvolvidos pela Microsoft (Contrato 38/2018), em contrato de duração de 3 anos com encerramento em 2021.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Encerramento do citado contrato celebrado em 2018. O término da vigência implica na necessidade de renovação das licenças adquiridas.

2.3 Resultados a serem alcançados:

A aquisição de licenças visa atender as diversas áreas da instituição, mantendo e modernizando o parque tecnológico de forma a atender a demanda dos usuários de serviços de tecnologia da informação por meio da oferta de aplicativos e sistemas operacionais atualizados.

Com benefícios, espera-se a manutenção e a melhoria dos serviços institucionais, bem como a atualização das versões dos produtos adquiridos durante o período de vigência contratual; a substituição de software descontinuados

por novos lançamentos nas mesmas condições; e a garantia de suporte técnica para todo o parque de produtos adquiridos.

2.4 Alinhamento Estratégico:

A Solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período compreendido entre 2016/2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, em relação ao objetivo 7 "Prover a infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas."

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, em relação ao objetivos 6 e 9 respectivamente "Promover a adoção de padrões tecnológicos." e "Primar pela satisfação dos usuários.".

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria nª 167, de 15/12/2015, vislumbra-se o alinhamento ao objetivo estratégico I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário; e objetivo estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;

3 ANEXOS

3.1 Demanda prevista no rol de contratação do Plano de Contratações de STIC

(X) SIM ( ) NÃO

3.2 Ciclo de Vida da Solução

( ) Menos de 1 ano ( ) De 1 a 3 anos (X) Mais de 3 anos

3.3 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução

3.3.1. **Âmbito Interno:**

( ) Até 1 Unidade ( ) 2 ou 3 Unidades (X) 4 ou mais Unidades do CNJ

Trata-se de serviço que proverá o CNJ ferramenta de produtividade, comunicação e trabalho colaborativo para as equipes das diversas áreas do Conselho e, eventualmente à outras unidades distribuídas no território nacional.

3.3.2. **Âmbito Externo:**

(X) Não se aplica;

( ) Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público);

( ) Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.);

( ) Tribunais associados.

Justifique cada um dos itens marcados (exceto item "Não se aplica")

4 ENCAMINHAMENTO

De acordo. Encaminhe-se ao DTI.

_____/__/20__

_____

Titular da Unidade Demandante

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

SUMÁRIO

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) 4
1.1 Contextualização 4
1.2 Caracterização da demanda 5
1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) 7
1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)* 7
1.3 Atendimento da demanda 8
1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a) 8
1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 9
1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a) 11
1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 11
1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) 11
1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 11
1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 12
1.5.1 Motivação da Escolha 12
1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 13
1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 13
1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 14
1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) 14
2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) 16
2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 16
2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 16
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 16
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) 17
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 17
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 17
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 17

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) 17
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) 18
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) 18
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) 19
3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 19
3.6.1 Das implicações da forma de pagamento 19
3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI) 21
3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) 21
3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) 21
4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS 23
4.1 RISCOS DE NEGÓCIO 23
4.2 RISCOS TÉCNICOS 28
4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS 31
Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores 34
Anexo – Contratações Públicas Similares 36
Anexo – Propostas Comerciais 37

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026 aprovado pela Portaria nº. 104 de 30/06/2020, e possui como objetivo estratégico: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) devem ser realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além disso, conforme definido pela Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), faz-se necessário: aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados e promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas para atendimento das necessidades e garantia do perfeito funcionamento do CNJ, impulsionando a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e provendo infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

O CNJ possui um parque computacional diversificado de equipamentos de informática divididos em microcomputadores, notebooks e servidores de rede de dados utilizados como concentradores dos serviços corporativos, com serviços de diretório, correio eletrônico, ferramentas de colaboração e contas de autenticação de clientes de acesso à rede baseado na estrutura proprietária da Microsoft, intitulado Active Directory.

Todos os computadores clientes, entre computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebooks) precisam se conectar aos servidores de dados do CNJ, para validação e autenticação de credenciais de acesso, no intuito de permitir que os usuários dos mesmos possam utilizar os serviços disponibilizados na rede do CNJ, tais como: servidores de arquivos, sistemas administrativos, infraestrutura de e-mails, rede sem fio, entre outros.Além do modelo de gerenciamento de usuários de rede, diversos sistemas/aplicativos utilizam como repositório de dados o SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) da Microsoft - SQL Server. Além disso, outros serviços derivados da suíte MS-Office são utilizados por todos os clientes internos do CNJ. Essa política de utilização impõe, por questões de direitos de propriedade nacionais e internacionais, a nos enquadrar nos modelos de licenciamento desses produtos bem como de todos os seus custos financeiros.

Para que seja possível a utilização dos recursos de servidores Microsoft Windows por estações de trabalho, o processo de licenciamento da Microsoft exige que além de licenças dos sistemas operacionais clientes e dos sistemas operacionais dos servidores, os usuários de recursos Microsoft possuam também uma quantidade de licenças do tipo CAL (Client Access

Licenses). Essas licenças viabilizam o acesso dos computadores clientes aos recursos disponibilizados pelos computadores servidores.

Em 2018, o CNJ adquiriu licenças para os softwares Desktop Enterprise, Visio Professional, Visual Studio Pro, Project Professional, Project Server CAL, Core Infrastructure SVR STE Datactr, Exchange Server Enterprise, Project Server, Sharepoint Server e SQL Server Enterprise, todos desenvolvidos pela Microsoft (Contrato 38/2018), na modalidade Enterprise Agreement (EA). Nessa modalidade adquire-se o direito de uso das licenças, com direito a atualizações por três anos, com pagamentos em três parcelas iguais, uma a cada ano.

Em 2020, o CNJ renovou o direito de uso para as licenças existentes e adquiriu mais algumas, em harmonia com o crescimento do órgão, mantendo seu parque de licenças atualizado em relação a quantidade de usuários. Entre 2018 e 2021, o número de usuários do CNJ aumentou de 820 para 1025.

1.2 Caracterização da demanda

Atualmente, faz-se necessário ajustar o quantitativo de licenças dos produtos que sofreram mudanças na forma de comercialização durante a vigência do contrato anterior e renovar as demais licenças de softwares, mantendo-as atualizadas. É imprescindível a renovação do Software Assurance (SA) para os softwares existentes, para manter uma infraestrutura disponível e responsiva de TI com suporte 24 horas 7 dias por semana.

Com o objetivo de dar continuidade ao atendimento das demandas, o DTI precisa manter seu parque tecnológico seguro e funcional, com alta disponibilidade dos serviços e com ambiente integrado, controlado e seguro.

A presença crescente da tecnologia em dispositivos portáteis alterou de tal forma a cultura moderna que não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops. No entanto, para que tal cenário esteja disponível, é necessário que o CNJ possua as soluções de automação de escritório, e-mail, mensageria corporativa e aplicação web licenciados para os diversos dispositivos dos quais os servidores façam uso. Após a contratação, os servidores do Conselho poderão fazer uso dessas soluções em até cinco dispositivos diferentes associados à sua conta.

Por fim, existem diversas novas funcionalidades na versão mais recente dos aplicativos Office e que são úteis ao Conselho. Abaixo lista-se algumas delas.

1. Inclusão de solução de colaboração Teams, plataforma unificada de colaboração, que engloba mensagens instantâneas persistentes, encontros de videoconferência, armazenamento de arquivos e integração com outras aplicações do Office.
2. Melhorias consideráveis de desempenho.
3. Capacidade ampliada de edição de documentos por vários usuários.
4. Pesquisa inteligente de termos, por meio de mecanismo de busca da Internet.
5. Capacidade de transformação de texto ditado em texto escrito.
6. Uso de captura de tela e descrições de áudio para mostrar ao usuário como resolver problemas.
7. Novas opções de análise de dado, gráficos e funções
8. Priorização de mensagens de email e configuração de momento no qual mensagens de e-mail serão enviadas no futuro.
9. Inclusão de novas funcionalidades no sistema de e-mail na web, incluindo a possibilidade de visualização de documentos Office em dispositivos onde os aplicativos Office não estejam instalados.
10. Possibilidade de geração de recado de voz na nuvem e atendimento automático de ligações.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 *Necessidade 1: Necessidades de Negócio*

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Garantir a infraestrutura de tecnologia da informação adequada para os sistemas do CNJ;

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Garantir a alta disponibilidade dos serviços prestados pelo CNJ;

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: Manter os recursos operacionais e disponíveis;

1.2.1.1.4 Requisito 1.4: Garantir a confiabilidade dos serviços;

1.2.1.1.5 Requisito 1.5: Reduzir as vulnerabilidades das aplicações e serviços;

1.2.1.1.6 Requisito 1.6: Virtualizar servidores gerando economia com software e hardware no datacenter; e

1.2.1.1.7 Requisito 1.7: Manter funcional o sistema gerenciador de Banco de Dados SQL Server.

1.2.1.1.8 Requisito 1.8: Disponibilizar atualizações de software com correção, melhoria e inclusão de recursos funcionais dos produtos contratados.

1.2.1.1.9 Requisitos 1.9: Disponibilizar atualizações de segurança dos produtos contratados.

1.2.1.1.10 Requisito 1.10: Oferecer recursos e ferramentas de segurança e conformidade de prevenção contra a perda de dados e para a retenção legal de informações.

1.2.1.2 *Necessidades sócio ambientais (art. 3° VI) - Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.*

1.2.1.2.1 Requisito 1: otimizar os recursos materiais;

1.2.1.2.2 Requisito 2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

1.2.1.2.3 Requisito 3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013[1].

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009[2].

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Atualmente os sistemas desenvolvidos e mantidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), como também os serviços de diretório, correio eletrônico, banco de dados, ferramentas de colaboração e sistemas operacionais dos servidores de rede de dados e dos usuários finais têm como alicerce a família de softwares Microsoft.

A instituição utiliza hoje exclusivamente licenças do Office 365 E1. Esta é a versão mais básica dos planos de nível corporativo, que inclui e-mail e calendários via Microsoft Exchange, Enterprise Social com Yammer, sites de comunicação e de equipe com o SharePoint, OneDrive for Business com armazenamento em nuvem de 1TB, Delve para descoberta de conteúdo, StaffHub e Planner para gerenciar tarefas diárias de equipe, e Teams para comunicação.

Considerando os requisitos dessa demanda (item 1.2.1), visualiza-se no mercado de TIC as seguintes possibilidades.

1.3.1.1 *Solução 1: Renovação das licenças de produtos Microsoft*

Renovação das licenças de produtos Microsoft na quantidade e formato anteriormente contratado atende apenas a necessidade *compliance* quanto à utilização das soluções. A manutenção das quantidades atualmente disponíveis para utilização dos colaboradores não considera, entretanto, a ampliação das equipes e os requisitos presentes.

[1] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721. Acesso em 15 abr. 2021
[2] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78 Acesso em 15 abr. 2021

1.3.1.2 *Solução 2: Redimensionamento e substituição de licenças de produtos Microsoft*

Redimensionamento de licenças e a inclusão de recursos e ferramentas de segurança e conformidade como, por exemplo, retenção legal e prevenção de perda de dados (DLP). Esses recursos facilitam o cumprimento de regulamentações relacionados à proteção de informações confidenciais e prevenção de vazamentos de dados.

A introdução de licenças Office 365 E3 adicionalmente permite também a utilização das soluções contratadas em mais de um dispositivo por usuário, ampliando assim a capacidade trabalho remoto.

1.3.1.3 *Solução 3: Adoção de solução de código aberto*

Conforme descrito no Portal do Software Público, o LibreOffice é um pacote de escritório gratuito e código aberto, um projeto da The Document Foundation. A suíte utiliza o formato *OpenDocument Format* e é parcialmente compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados. Oferece recursos em uma suíte com: editor de textos, planilha, editor de apresentações, editor de desenhos e banco de dados.

A solução, entretanto, não possui um aplicativo de correio eletrônico corporativo. Não possui um aplicativo para sincronização de repositório de arquivos. Não possui um aplicativo de bloco de anotações digital. Não suporta a importação de arquivos PDF. Não oferece suporte para integração com mensagem instantânea, voz, vídeo, VOIP ou compartilhamento de tela.

Há também dependência do Java Runtime Enviroment (JRE) para algumas funcionalidades entre outras limitações funcionais quando comparado com o Microsoft Office. Não possui integração nativa com nenhum tipo de plataforma colaborativa e não oferece qualquer suporte próprio para isso. Os recursos de segurança se limitam a proteger os documentos com a senha. Não dispõe de nenhum tipo de tecnologia que proteja informações confidenciais contra acesso não autorizado, como o Information Rights Management (IRM). Não possui integração nativa com as tecnologias utilizadas na instituição, tais como: Active Directory, Exchange, Skype for Business, Sharepoint, SQL Server, OneDrive for Business, etc. Não possui suporte para edição em dispositivos móveis (Android, iOS, Windows Mobile), bem como não possui um suporte funcional para edição via web. A The Document Foundation não presta qualquer tipo de serviço de suporte técnico ao LibreOffice, contando para isso com profissionais certificados de parceiros.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Não foram encontradas contratações públicas similares para a solução 3, todas as contratações encontradas utilizam soluções Microsoft.

1.3.2.1 *STJ - Superior Tribunal de Justiça*

Processo nº 015359/2018, cujo objeto é Aquisição de licenciamento Microsoft na modalidade Enterprise Agreement (EA), contemplando o pacote Microsoft 365 E3 complementado pelos produtos Windows Defender ATP, Office 365 ATP e Azure ATP. A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.2.

1.3.2.2 *AGU - Advocacia-Geral da União*

O objeto da contratação consiste na subscrição de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais destinados aos equipamentos e estações de trabalho e servidores de rede da Advocacia Geral da União. A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.1.

1.3.2.3 *ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis*

O objeto da contratação consiste na aquisição e renovação de licenças de uso perpétuas de software Microsoft para estações de trabalho e equipamentos servidores da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na modalidade Enterprise Agreement (EA), e fornecimento de suporte técnico on-site aos produtos Microsoft. A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.2.

1.3.2.4 *Receita Federal*

O objeto da contratação consiste na contratação de Solução de Serviços Integrados de TIC para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses. A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.1.

1.3.2.5 *CGU - Controladoria-Geral da União*

Processo nº 00190.102321/2019-76, Edital nº 13/2020, o objeto consiste na Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União - CGU. A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.1.

1.3.2.6 *MJ - Ministério da Justiça*

Processo nº 08006.000878/2018-34, Pregão nº 15/2018, o objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos e estações de trabalho e servidores de rede do Ministério da Justiça, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 12 (doze meses). A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.2.

1.3.2.7 *TCU - Tribunal de Contas da União*

Processo nº 018.790/2019-4, Pregão nº 080/2019, o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES com valor estimado em R$ 9.949.150,00. A referida contratação tem relação com a soluções apresentadas no item 1.3.1.2.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Não foram identificadas outras soluções similares em outros órgãos, além das apontadas no item 1.3.2, que atendessem aos requisitos da demanda.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Foi considerado no presente estudo a possibilidade de adoção de solução alternativa disponível em código aberto conforme descrito na solução 3. As ponderações apresentadas, entretanto, demonstram a não conveniência na adoção de soluções com tais características por não atender os requisitos postos.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Há alternativas de ferramentas de suítes de escritório, administração de sites, gerenciamento de projetos, gerenciamento de incidentes, monitoração de servidores, inventário e distribuição de softwares, todavia exigem grande esforço de adequação do ambiente, capacitação de usuários e administradores técnicos.

A utilização de softwares LibreOffice (como alternativa sem custo de licenciamento ao produto Microsoft Office), já foi disponibilizada anteriormente para os usuários do CNJ, recebendo inúmeras críticas, especialmente quanto à usabilidade e aos problemas de formatação ao se abrir documentos em formato “docx” ou “xlsx”, recebidos de outros órgãos ou entidades externas.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para cada alternativa de solução, foram organizadas tabelas com os custos totais que incluem os valores dos serviços, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos.

Os valores foram obtidos diretamente com a representante da Microsoft em reunião online.

Para estimativa dos custos totais da Solução 1 (Renovação das licenças de produtos Microsoft), apurou-se os valores abaixo.

Descrição	Qtd.	ERP	Valor Total
CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	144	R$ 3.705,00	R$ 533.520,00

WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	36	R$ 507,00	R$ 18.252,00
O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1200	R$ 1.490,40	R$ 1.788.480,00
ECALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	1200	R$ 936,00	R$ 1.123.200,00
ExchgSvrEnt ALNG SA MVL	2	R$ 18.207,00	R$ 36.414,00
SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	R$ 56.166,00	R$ 112.332,00
VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	R$ 2.224,80	R$ 22.248,00
WINE3perDVC ALNG SA MVL	820	R$ 1.332,00	R$ 1.598.400,00
			R$ 5.232.846,00

Para estimativa dos custos totais da Solução 2 (Redimensionamento e substituição de licenças de produtos Microsoft), apurou-se os valores abaixo.

Descrição	Qtd.	ERP	Valor Total
Microsoft 365 E3 - Office 365 E3 + Enterprise Mobility + Security + Windows E3	1200	R$ 6.699,60	R$ 8.039.520,00
Visio Online	10	R$ 2.224,80	R$ 22.248,00
Renovação Windows Server e System Center Datacenter	72	R$ 3.705,00	R$ 266.760,00
Renovação SQL Server Enterprise	2	R$ 56.166,00	R$ 112.332,00
			R$ 8.440.860,00

Para estimativa dos custos totais da Solução 3 (Adoção de solução de código aberto) não foram apurados valores referentes aos treinamentos, capacitações, transferência de conhecimento, elaboração de manuais e implementação de integrações e recursos necessários para o atendimento dos requisitos postos. Por evidente inviabilidade técnica por não satisfazer o enunciado da contratação não foram considerados os custos referentes à essa alternativa.

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

A solução 1 aborda a simples manutenção das licenças já contratadas. A solução 2 considera a ampliação e a substituição de licenças mais simples por licenças com recursos adicionais. No que tange o atendimento dos requisitos a serem atendidos a solução 2 introduz aspectos que satisfazem os requisitos 1.4 e 1.5, respectivamente “Garantir a confiabilidade dos serviços” e “Reduzir as vulnerabilidades das aplicações e serviços”.

Há que se destacar que os usuários do CNJ já detêm conhecimentos intermediários, e em alguns casos avançados, no uso dos aplicativos do Microsoft Office, e a adoção de solução diversa implicaria em intenso treinamento e em modificação inclusive de contratos de suporte mantidos atualmente pelo CNJ.

E não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops, por este motivo, pretende-se atualizar as atuais licenças do Office 365 E1 para Microsoft 365 E3 que engloba a licença de Windows e Office para ativação e download em até cinco dispositivos agregando valor por meio da mobilidade e segurança que os usuários terão em poder utilizar as ferramentas de escritório quando no teletrabalho, viagens, eventos externos e deslocamentos. Tanto em notebooks, quanto computadores e também, nos seus próprios celulares e tablets.

Espera-se, também, manter em operação as soluções de automação de escritório, e-mail, mensageria instantânea e plataforma de aplicações web do Conselho, bem como fornecer novos recursos e funcionalidades aos servidores.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

- Microsoft 365 E3
  - Office 365 E3
  - Enterprise Mobility
  - Enterprise Security
  - Windows E3
- Renovação da licença de Visio Online
- Renovação da licença de Windows Server e System Center Datacenter
- Renovação da licença de Windows Server Standard
- Renovação da licença de SQL Server Enterprise

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra-se harmonizada com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas.

A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando prover uma infraestrutura de qualidade, com licenças de softwares atualizadas, mantendo a segurança e a disponibilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A aquisição de licenças de Software visa atender as diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça, modernizar e padronizar o parque computacional, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, além de manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pelo CNJ, modernização contínua dos programas por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, executar as atividades e produção de trabalho com qualidade e eficiência, aumentando o nível de segurança e confiabilidade

Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ n° 182 de 17 de outubro de 2013[3] e são:

a) Eficiência;

b) Eficácia;

c) Economicidade;

d) Padronização.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Levando em consideração o número de estações conectadas à rede do CNJ e o número de computadores desktops e notebook disponibilizados aos usuários, foram estimados os quantitativos constantes na análise de custos totais onde está enumerado o conjunto dos softwares Microsoft necessários ao cumprimento da função institucional deste Conselho.

O CNJ possui, atualmente, licenças de Office 365 E1, Windows Enterprise E3, Exchange Server Enterprise, Visio Online, Windows Server, System Center Datacenter, Windows Server Standard e SQL Server Enterprise adquiridas em 2018 através do processo 02830/2018 e com o quantitativo abaixo.

Part Number	Descrição	Qtd.
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	144
9EM-00270	WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	36
T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1025
AAA-12434	ECALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	1025

[3] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acesso em 18 março. 2020

395-02504	ExchgSvrEnt ALNG SA MVL	2
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2
9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
KV3-00368	WINE3perDVC ALNG SA MVL	820

Os novos quantitativos de licenças foram estimados com base nos dados de pessoal disponíveis no portal da transparência do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/informacoes-sobre-pessoal) e no processo 03156/2021 onde foram consultadas as áreas gestoras de contratos com o PNUD sobre o quantitativo de profissionais alocados nesses contratos.

Desse levantamento, estima-se que 1.200 usuários poderão fazer uso da versão E3 do Microsoft 365 que inclui o uso das versões móveis dos aplicativos do Office, bem como acesso à solução de e-mail, mensageria, aplicação web e instalação local dos aplicativos em até 5 computadores inclusive com a ativação do Microsoft Windows.

Também se faz necessário adquirir, para todos os usuários da solução, componentes de segurança de modo a integrar as soluções do Office 365 situados fora da rede do CNJ com a rede de segurança interna do Órgão.

As demais licenças de Exchange Server Enterprise, Visio Online, Windows Server, System Center Datacenter, Windows Server Standard e SQL Server Enterprise serão mantidas no mesmo quantitativo sendo apenas renovadas garantindo suporte e atualizações constantes.

Com isto obtêm-se a tabela abaixo

Part Number	Nome do Item	Descrição	Qtd.
AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E3 = Office 365 E3 + Enterprise Mobility+Security + Windows E3	1200
9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Visio Online	10
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação Windows Server e System Center Datacenter	72
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação SQL Server Enterprise	2

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessário realizar a adequação física do ambiente, uma vez que o CNJ já conta com versões anteriormente contratadas dos produtos a serem atualizados, que guarda similaridade com os descritos e propostos neste Estudo Preliminar.

O CNJ já dispõe de equipamentos apropriados para implantação dos produtos que se pretende contratar. Os produtos serão instalados nos microcomputadores, notebooks e servidores pertencentes ao parque tecnológico deste conselho. Não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que os produtos já se encontram instalados na infraestrutura tecnológica desta instituição.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Recursos materiais: Os recursos materiais necessários para instalação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela contratada. O CNJ dispõe de uma infraestrutura física adequada para receber a solução.

Recursos humanos: Os papéis a responsabilidades dos recursos humanos necessários para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA estão descritos de forma detalhada no Estudo Preliminar desta contratação. Os recursos humanos, por parte do CNJ, necessários para a gestão e fiscalização do contrato e prestação dos serviços, seguem as determinações contidas na Resolução CNJ n° 182 de 17 de outubro de 2013[4]:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Requisitante;
- Fiscal Administrativo;
- Fiscal Técnico.

Recomenda-se que estes papéis sejam preenchidos, se possível, pelos mesmos Servidores Públicos que integraram esta equipe de planejamento da contratação. Recomenda-se ainda que cada papel descrito acima possua um Servidor Público que possa assumir como substituto em caso de eventual afastamento do titular.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Na hipótese de eventual interrupção da extensão de garantia do Software Assurance (SA) das licenças Microsoft, o CNJ continua com direito de uso das licenças, pois já possui a

[4] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acesso em 03 abril 2020

propriedade delas, mas perde o direito as atualizações dos softwares, deixando seu ambiente propício para novas vulnerabilidades cibernéticas. Se por algum motivo o SA não for renovado na data de encerramento do contrato o CNJ perderá todos os descontos de licenciamento Microsoft, tendo que recomprar as licenças novamente na próxima aquisição.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não haverá dependência do CNJ para com a Contratada, uma vez que a solução já é utilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, porém todo o conhecimento técnico utilizado na instalação da solução contratada deverá ser detalhado e repassado, conforme orientação e interesse do CNJ.

Para garantir que a solução adquirida esteja plenamente operacional, após a instalação da solução, a equipe técnica do DTI realizará testes funcionais com o auxílio da Contratada.

Já no caso do encerramento da vigência contratual, o gestor da solução deverá comunicar ao DTI, com antecedência mínima de 12 (doze) meses, o encerramento para que seja elaborado novos estudos preliminares visando a continuidade dos serviços contratados. Além disso, deverão verificar junto as unidades que possuem processos de trabalho que fazem uso da solução, a adequada utilização da ferramenta.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais do fabricante são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, inciso

II da Resolução nº. 182 de 17/10/2013[5] transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, in *verbis*:

> *Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:*
>
> *[...]*
>
> *II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão; (grifo nosso)*

Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

> *"Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado".*

Tal aquisição deverá ser licitada em item único, portanto com adjudicação para um único licitante vencedor. Para evitar o gerenciamento de vários contratos, visando unificar a validade de todas as licenças, evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns itens são interdependentes e considerando que se trata de softwares de um único fabricante, sugere-se que os itens que compõem a solução sugerida sejam agrupados e a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

[5] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acesso em 17 abr. 2021

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida, insere-se em 'despesas de capital', pois trata-se de um investimento a ser realizado.

A presente aquisição visa adquirir licenças de softwares para ambiente de TI, incluindo serviços de rede, banco de dados e e-mail para o CNJ com recursos advindos do Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ".

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União de 2021, na ação GND-4, das despesas de capital.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, item 1.4, chegou-se ao valor de R$ 8.725.872,00 (oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) para a assinatura por um período de três anos dos softwares que compõem a solução.

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) emissão do Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do conjunto de Ordens de Serviços relativas ao período e sua respectiva homologação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o TRP ser emitido.

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

As Notas Fiscais devem vir acompanhadas dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

a. Certidão Negativa FGTS;

b. Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;

c. Certidão Negativa SEFAZ (domicílio);

d. Certidão Negativa PREFEITURA MUNICIPAL (domicílio) e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CNJ efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de venda (NF-e), que deverá ser processada em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelos fiscais demandante, técnico e administrativo.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n. 8.666/93.

A nota fiscal eletrônica de venda (NF-e) que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Para a equipe de fiscalização atestar as notas fiscais eletrônicas de venda (NF-e) apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a. A data de emissão da NF-e, CNPJ, endereço e razão social da CONTRATADA, idênticos aos constantes na Nota de Empenho ou Contrato;

b. Quantidade e descrição dos produtos entregues, conforme descrito no contrato ordem de serviço;

c. O valor unitário e o valor total dos produtos entregues, conforme descrito no contrato ordem de serviço;

d. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

Para efeito de pagamento, o CNJ procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação e, quando aplicável a retenção trabalhista, em conformidade com a Resolução n. 169/2013.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura.

A vigência das licenças Microsoft será de 36 (trinta e seis) meses a contar da

disponibilização pelo fabricante.

Na modalidade Enterprise Agreement (EA) adquire-se o direito de uso das licenças, com direito a atualizações (SA) por três anos, com pagamentos em três parcelas iguais, uma a cada ano.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 2326-5354
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Denilson de Lucena Matos
Matrícula: 1206
Telefone: 2326-5330
E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Gestor do Contrato
Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 2326-5354
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Gestor Substituto
Denilson de Lucena Matos
Matrícula: 1206
Telefone: 2326-5330
E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Identificação dos principais riscos inerentes ao planejamento e contratação da solução de TI, sob os aspectos de negócio, técnico e administrativo.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

Risco 01	**Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	**Falha na caracterização do objeto**	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto

2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	**Falha na justificativa para escolha da solução**	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da	Integrante Técnico

	competitividade do processo seleção do fornecedor.	
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	**Restrição à competitividade**	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos	Integrante Técnico

	estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	**Falha na pesquisa de preços**	
Probabilidade	Médio	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação

3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Integrantes Técnico e Administrativo.

Risco 06	**Impugnações ou interposição de recurso**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de	Equipe de Planejamento da Contratação

	sustentação das opções adotadas para a contratação.	
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Do ponto de vista operacional, segue abaixo, os prováveis riscos que poderão comprometer a operação/execução das atividades da Solução:

Risco 01	**Interrupção da execução ou rescisão do contrato**	
Probabilidade	Média	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços de suporte ao usuário de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	**Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**

1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização

Risco 03	Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Travamento de funcionalidade.	Médio
2.	Inoperância do software	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manter constante verificação e proceder as atualizações disponibilizadas pelo Fabricante	Fiscal Técnico
2.	Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de garantia técnica e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Fiscal Técnico
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Manter histórico de registro de todas as ocorrências abertas.	Fiscal Técnico
2.	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das licenças.	Fiscal Técnico

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

Risco 01	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

Risco 02	**Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo

2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	COAI
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	COAI
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	COAI

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Empresas

Agis distribuição **Website: www.agis.com.br** **Telefone: (19) 3756-4676** **E-mail: vitor.primon@agis.com.br**
Lanlink informática **Website: www.lanlink.com.br** **Telefone: (11) 3329 –1105** **E-mail: valdinei.zimmer@lanlink.com.br**
SND **Sítio: www.snd.com.br** **Telefone: (11) 2187-8352** **E-mail: rosani.coutinho@snd.com.br**
Nagem **Sítio: www.nagem.com.br** **Telefone: (81) 2121-2166** **E-mail: Diogo.burgos@nagem.com.br**
Network1 **Sítio: www.network1.com.br** **Telefone: (11) 3049-0313 / 4084-9321** **E-mail: marcos.silva@loreno.com.br**
Officer **Sítio: www.officer.com.br** **Telefone: (11) 5014-2011**

E-mail: arianep@officer.com.br
Westcon **Sítio: www.westcon.com** **Telefone: (11) 5525-7585** **E-mail: marketing.br@westcon.com**
Pauta Distribuidora **Sítio: www.pauta.com.br** **Telefone: (48) 3281-7500** **Email: ana.souza@pauta.com.br**
All Nations **Sítio: www.allnations.com.br** **Telefone: (21) 3523-8000** **E-mail: fernanda.lima@allnations.com.br**
Data Global Tecnologia e Informação **Sítio: http:// www.dg10.com.br** **Telefone: (61) 3322-3333**
RCELL **Sítio: http://rcell.com.br/rcell/** **Telefone: (11) 96310-8351** **E-mail: julio.marquezini@rcell.com.br**

Anexo – Contratações Públicas Similares

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Anexo – Propostas Comerciais

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 02875/2021
Assunto: Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte por 36 meses.
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 05/10/2021

				Termo de Adesão CNJ ao Acordo Corporativo n. 8/2020-Ministério da Economia e Microsoft do Brasil.			Empresa: Brasoftware Informática Ltda. CNPJ: 57.142.978/0001-05 (36 meses) 3º lugar Pregão Eletrônico 26/2021			Empresa: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A CNPJ: 19.877.282/0002-52 (36 meses) 2º lugar Pregão Eletrônico 26/2021			Softwareone Comércio e Servios de Informática CNPJ: 08.270.727/0001-09 1º lugar Pregão Eletrônico 26/2021			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS ANUAL - ACORDO CORPORATIVO	
				Valor			Valor			Valor			Valor									VALOR PARA 36 MESES	
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim							ANUAL	
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total			Total
M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1	UN	1.200	153,20	183.840,00	183.840,00	8.511,10	10.213.320,00	10.213.320,00	8.641,44	10.369.728,00	10.369.728,00	6.619,68	7.943.616,00	7.943.616,00	5.981,36	7.177.626,00	153,20	183.840,00	3804,28%	**2.206.080,00**	**6.618.240,00**
VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2	UN	10	50,87	508,70	508,70	2.825,95	28.259,50	28.259,50	8.641,44	86.414,40	86.414,40	13.186,80	131.868,00	131.868,00	6.176,27	61.762,65	50,87	508,70	12041,27%	**6.104,40**	**18.313,20**
CI5Ste0CCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	3	UN	72	80,54	5.798,88	5.798,88	4.342,03	312.626,16	312.626,16	720,12	51.848,64	51.848,64	3.377,07	243.149,04	243.149,04	2.129,94	153.355,68	26,85	5.798,88	7833,72%	**69.586,56**	**208.759,68**
SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	4	UN	2	1.220,12	2.440,24	2.440,24	65.824,62	131.649,24	131.649,24	720,12	1.440,24	1.440,24	51.196,17	102.392,34	102.392,34	29.740,26	59.480,51	406,71	1.440,24	7212,46%	**29.282,88**	**87.848,64**
VALOR TOTAL						**192.587,82**			**10.685.854,90**			**10.509.431,28**			**8.421.025,38**		**7.452.224,84**		**191.587,82**	3789,72%	R$ **2.311.053,84**	**6.933.161,52**

Obs:

Valor médio total estimado: 7.452.224,84	(sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Valor mínimo total estimado: 6.933.161,52	(seis milhões novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos.)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) 4
1.2. Descrição detalhada do objeto 4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) 4
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) 4
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) 6
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b) 6
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) 7
2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) 7
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c); 8
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) 8
2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) 10
2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) 10
3. DA LICITAÇÃO 10
3.1. Da Pretensão da Contratação 10
3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h) 10
3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i) 11
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) 12
3.5 Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) 12
3.6 Critério técnico de aceitação das propostas 13
4 DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) 14
4.1 Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1) 14
4.2 Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5) 14
4.3 Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) 15
4.4 Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3) 16
4.5 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4) 16

4.6 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) 17
4.7 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) . 17
4.8 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)..... 17
4.9 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)..... 19
4.10 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)..... 19
4.11 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) 19
4.12 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)..... 20
4.13 Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) 22
5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) 23
ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 24
ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA 30

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft conforme detalhamento constante da Tabela 1.

Grupo	Item	Part Number	Nome do Item	Qtd.
1	1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1200
	2	9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
	3	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	72
	4	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2

Tabela 1 – Relação de *licenças e quantidades a serem contratadas.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Resolução Nº 325/2020[1], vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar o uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de forma a manter padrões de atendimento às demandas;

2.1.2. O CNJ possui um parque computacional diversificado de equipamentos de informática divididos em microcomputadores, notebooks e servidores de rede de dados utilizados como concentradores dos serviços corporativos, com serviços de diretório, correio eletrônico, ferramentas de colaboração e contas de autenticação de clientes de acesso à rede baseado na estrutura

[1] Disponível em < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em 28 de dezembro de 2020

proprietária da Microsoft, intitulado Active Directory. Além do modelo de gerenciamento de usuários de rede, diversos sistemas/aplicativos utilizam como repositório de dados o SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) da Microsoft - SQL Server. Além disso, outros serviços derivados da suíte MS-Office são utilizados pela maioria dos clientes internos da casa. Essa política de utilização impõe, por questões de direitos de propriedade nacionais e internacionais, a nos enquadrar nos modelos de licenciamento desses produtos bem como de todos os seus custos financeiros.

2.1.3. Em 2018, o CNJ adquiriu licenças para os softwares Desktop Enterprise, Visio Professional, Visual Studio Pro, Project Professional, Project Server CAL, Core Infrastructure SVR STE Datactr, Exchange Server Enterprise, Project Server, Sharepoint Server e SQL Server Enterprise, todos desenvolvidos pela Microsoft (Contrato 38/2018), na modalidade Enterprise Agreement (EA). Nessa modalidade adquire-se o direito de uso das licenças, com direito a atualizações (SA) por três anos, com pagamentos em três parcelas iguais, uma a cada ano, ao final dos três anos o CNJ detém o direito de uso perpétuo das licenças.

2.1.4. Em 2020, o CNJ renovou o Software Assurance para as licenças existentes e adquiriu mais algumas, em harmonia com o crescimento do órgão, mantendo seu parque de licenças atualizado em relação a quantidade de usuários. Entre 2018 e 2021, o número de usuários do CNJ aumentou de 820 para 1025.

2.1.5. A presença continuamente crescente da tecnologia em dispositivos portáteis alterou de tal forma a cultura moderna que não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops. No entanto, para que tal cenário esteja disponível, é necessário que o CNJ possua as soluções de automação de escritório, e-mail, mensageria corporativa e aplicação web licenciados para os diversos dispositivos dos quais os servidores façam uso. Após a contratação, os servidores do Conselho poderão fazer uso dessas soluções em até cinco dispositivos diferentes associados à sua conta.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/20203[2], objetivos X, XI, XV do art. 3º:

- Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão;
- Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação;
- Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ

2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD) instituída por meio da Resolução Nº 370 de 28/01/2021[3], objetivos:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

2.2.3. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nª 167/20155[4], vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- Objetivo Estratégico V – incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. Manter o parque tecnológico seguro e funcional,

2.3.2. Prover alta disponibilidade dos serviços,

2.3.3. Manter ambiente integrado, controlado e padronizado,

[2] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> . Acesso em 19 de maio de 2021.

[3] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acesso em 19 de maio de 2021.

[4] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2223>. Acessado em 19 de maio de 2021.

2.3.4. Garantir a continuidade do atendimento das demandas de tecnologia.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI n° 02875/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se 3 alternativas:

a) Solução 1: Renovação das licenças de produtos Microsoft na quantidade e formato anteriormente contratado atende apenas a necessidade compliance quanto à utilização das soluções. A manutenção das quantidades atualmente disponíveis para utilização dos colaboradores não considera, entretanto, a ampliação das equipes e os requisitos presentes.

b) Solução 2: Redimensionamento de licenças e a inclusão de recursos e ferramentas de segurança e conformidade como, por exemplo, retenção legal e prevenção de perda de dados (DLP). Esses recursos facilitam o cumprimento de regulamentações relacionados à proteção de informações confidenciais e prevenção de vazamentos de dados.

c) Solução 3: Adoção de solução de código aberto disponível no Portal do Software Público. OO LibreOffice é um pacote de escritório gratuito e código aberto, um projeto da The Document Foundation. A suíte utiliza o formato OpenDocument Format e é parcialmente compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 2** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando o **redimensionamento e substituição de licenças de produtos Microsoft** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim,

foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

a. STJ - Superior Tribunal de Justiça

b. AGU - Advocacia-Geral da União

c. ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

d. RFB - Receita Federal

e. CGU - Controladoria-Geral da União

f. MJ - Ministério da Justiça

g. TCU - Tribunal de Contas da União

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. A aquisição de licenças de Software visa atender as diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça, modernizar e padronizar o parque computacional, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, além de manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pelo CNJ, modernização contínua dos programas por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, executar as atividades e produção de trabalho com qualidade e eficiência, aumentando o nível de segurança e confiabilidade,

2.6.2. Manter o parque tecnológico seguro e funcional,

2.6.3. Prover alta disponibilidade dos serviços,

2.6.4. Manter ambiente integrado, controlado e padronizado,

2.6.5. Garantir a continuidade do atendimento das demandas de tecnologia,

2.6.6. Aumento de produtividade dos usuários de TI do CNJ,

2.6.7. Prover mais mobilidade e facilidade de acesso aos serviços.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Levando em consideração o número de estações conectadas à rede do CNJ e o número de computadores desktops e notebook disponibilizados aos usuários, foram estimados os quantitativos constantes na análise de custos totais

onde está enumerado o conjunto dos softwares Microsoft necessários ao cumprimento da função institucional deste Conselho.

2.7.2. O CNJ possui, atualmente, licenças de Office 365 E1, Windows Enterprise E3, Exchange Server Enterprise, Visio Online, Windows Server, System Center Datacenter, Windows Server Standard e SQL Server Enterprise adquiridas em 2018 através do processo 02830/2018 e com o quantitativo abaixo.

Part Number	Descrição	Qtd.
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	144
9EM-00270	WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	36
T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1025
AAA-12434	ECALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	1025
395-02504	ExchgSvrEnt ALNG SA MVL	2
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2
9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
KV3-00368	WINE3perDVC ALNG SA MVL	820

2.7.3. Os novos quantitativos de licenças foram estimados com base nos dados de pessoal disponíveis no portal da transparência do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/informacoes-sobre-pessoal).

2.7.4. Desse levantamento, estima-se que 1.200 usuários poderão fazer uso da versão E3 do Microsoft 365 que inclui o uso das versões móveis dos aplicativos do Office, bem como acesso à solução de e-mail, mensageria, aplicação web e instalação local dos aplicativos em até 5 computadores inclusive com a ativação do Microsoft Windows.

2.7.5. Também se faz necessário adquirir, para todos os usuários da solução, componentes de segurança de modo a integrar as soluções do Office 365 situados fora da rede do CNJ com a rede de segurança interna do Órgão.

2.7.6. As demais licenças de Exchange Server Enterprise, Visio Online, Windows Server, System Center Datacenter, Windows Server Standard e SQL Server Enterprise serão mantidas no mesmo quantitativo sendo apenas renovadas garantindo suporte e atualizações constantes.

2.7.7. Com isto obtêm-se a tabela constante do item 1.2

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar de subscrição de licenças de softwares Microsoft, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.

2.8.2. Não existe necessidade de adequação do ambiente. O CNJ já possui infraestrutura física para instalação do software pretendido.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017[5].

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição de licenças de software não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea.

[5] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2487>. Acessado em: 19 de maio de 2021

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto por vários itens, o que permite o parcelamento.

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por licenças de um único fabricante (Microsoft). Assim, buscando atender a demanda de provisão da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, foram elencadas as seguintes justificativas para o agrupamento dos itens que compõem o objeto:

3.3.1.1 A entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo do projeto, visto que a solução contempla uma série de ferramentas que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes;

3.3.1.2 A adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante, entre outros;

3.3.1.3 A adjudicação por itens traria ao CNJ um maior custo operacional para acompanhamento e gerenciamento dos contratos, além de dificultar o controle do Software Assurance, pois cada licença teria seu próprio período de garantia;

3.3.1.4 Redução de conflitos operacionais entre as possíveis Contratadas, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade do ambiente do CNJ; e

3.3.1.5 Trata-se de softwares de um mesmo fabricante, portanto o agrupamento não acarretará em prejuízo ao caráter competitivo da licitação.

3.3.2 Conclui-se que o agrupamento dos itens foi realizado com o intuito de reduzir os custos e riscos da solução em não atender as necessidades apresentadas ou o objetivo da contratação, portanto a adjudicação deve ser realizada de forma global, ou seja, o objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1 Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

3.4.2 Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1 As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.666/1993[6], conforme abaixo:

3.5.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2 As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3 As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

[6] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 19 de maio de 2021.

3.5.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4 As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei n° 8.666/1993.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.

3.6.2 A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato.

3.6.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Microsoft Enterprise Agreement for Government.

3.6.4 A política de licenciamento por volume adotada pela Microsoft permite que apenas empresas credenciadas possam oferecer seus produtos nessa modalidade. Assim, esta exigência é justificada para garantir que o fornecimento seja feito por empresas credenciadas e que tenham legitimidade para participar do certame.

4 DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1 Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3 Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1 A **tabela 2** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
02	Entrega das Subscrições de *softwares*	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.
04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.
05	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.
06	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.
07	Pagamento do primeiro período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.
08	Fim do primeiro período de Subscrição	12 (doze) meses, após a data de disponibilização das subscrições.

Tabela 2 – Cronograma de execução.

4.3.2 O local de execução do contrato será em Brasília - Distrito Federal, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6.

4.3.3 O contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

a. A **assinatura do contrato** será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou remotamente.

4.5.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.5.3 Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção. c.

4.5.4 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e- mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de

falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).

4.5.5 Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.5.6 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.6 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1 Os profissionais técnicos deverão possuir certificações da Microsoft compatíveis com os serviços contratados.

4.7 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

a. Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.7.2 A avaliação de conformidade das licenças será realizada:

a. Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares (Microsoft);

b. Emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1 O pagamento será realizado conforme orientações a seguir:

4.8.1.1 Mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

4.8.2 O pagamento do grupo 1 será efetuado em três parcelas anuais pelo Conselho Nacional de Justiça após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Técnica de Atesto correspondente.

4.8.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá protocolar, no CNJ, nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.

4.8.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da Contratada.

4.8.4 Na ocasião de ocorrência de erro em nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.9 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1 Quando do conhecimento do Gestor contratual, motivado por evento ou informação de seu conhecimento, serão estabelecidas, as condições de registro e repasse de conhecimento para a equipe técnica da Contratante.

4.10 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1 Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1 Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2 Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.

4.12.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.

4.12.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.4 Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8 Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.12.9 Providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Microsoft) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante;

4.12.10 Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência;

4.12.11 Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;

4.12.12 Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;

4.12.13 Dar conhecimento ao Contratante quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado;

4.12.14 Fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement; e

4.12.15 No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018[7] do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.12.16 A entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 desse Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ no endereço https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/

4.12.17 A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo B deste termo de referência.

4.13 Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1 Com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa Nº 67 de 10/07/2020, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.13.1.1 Advertência;

a) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.13.1.2 Multa de:

a) 0,20% (zero vírgula vinte porcento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;

[7] Disponível em: < http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em: 19 de maio de 2021.

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

4.13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13.1.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e;

4.13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “4.13.1.3” deste documento.

4.13.2 As sanções previstas nos itens "4.13.1.1", “4.13.1.3”, “4.13.1.4” e “4.13.1.5” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.13.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada ou cobrado judicialmente.

4.13.4 Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1 As licenças deverão ser dos seguintes números de PartNumber

Part Number	Nome do Item	Descrição
AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E3
9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Visio Online
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação Windows Server e System Center Datacenter
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação SQL Server Enterprise

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015..

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRANTANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 02875/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 37/2021. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhor Diretor-Geral.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1203153, "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1205203), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital (1191304).

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1202585):

I – publicação no Diário Oficial da União nº 199, Seção 3, fl. 160, em 21 de outubro de 2021;

II – publicação no *site* <www.comprasgovernamentais.gov.br>;

III– publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV – informe afixado no quadro de avisos da CPL, e

V - em jornal diário de grande circulação.

5. Conforme os autos do processo, foram apresentados 4 (quatro) questionamentos, todos devidamente respondidos aos termos do Edital (1202586, 1202587, 1202590, e 1202592).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 08 de novembro de 2021, às 14h, foram apresentadas 5 (cinco) propostas para o Grupo 1 (1202595).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido no Edital.

Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, a empresa **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.** foi convocada a apresentar a proposta de preços ajustada ao lance final.

8. Conforme o item 8 do Relatório CPL 1203153, por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.**

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme fl. 4 da Ata (1203140) e item 9 do Relatório CPL 1203153.

11. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (1203142), bem como no Comprasnet (1203141). Consta ainda dos autos o Termo de Adjudicação à vencedora (1203141).

12. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (1203145), a economia auferida no certame foi de 13,28%, representando um montante de R$ 920.644,42 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

13. Utilizando-se o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas no *site* do Tribunal de Contas da União (TCU) e não se identificaram (1205202):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n° 37/2021 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União;

b) existência de declaração de inidoneidade.

13. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que "a licitação ocorreu sem qualquer incidente", conforme item 13 do Relatório CPL 1203153.

14. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 37/2021**, reunindo-se, assim, as condições necessárias **à homologação do certame** pelo Sr. Diretor-Geral.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO**, **ASSESSORA-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/11/2021, às 18:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1205205** e o código CRC **8833F696**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data**: 08/11/2021**	Horário: 14**h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO “E”, SALA 003 CEP: 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013 e-mail: cpl@cnj.jus.br
Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente

	documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos.** Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 37/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **08/11/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 02875/2021, Despacho 1189774, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital,** e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Microsoft Enterprise Agreement for Government.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será

considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta

dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "a" deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea "b" deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada o menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos de cada item constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	*Advertência*
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a*

	6 (seis) meses
c) não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano*
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos*
e) comportar-se de modo inidôneo	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos*
f) cometer fraude fiscal	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.*

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em 3 (três) parcelas anuais, observados os art. 5º, §3 ou 40 XIV, "a" da Lei n. 8.666/93, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 4.4.90.40 – Aquisição de software.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 20 de outubro de **2021**.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, comdireito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft conforme detalhamento constante da Tabela 1.

Grupo	Item	Part Number	Nome do Item	Qtd.
1	1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1200
	2	9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
	3	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	72
	4	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2

Tabela 1 – Relação de *licenças e quantidades a serem contratadas.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Resolução Nº 325/2020[1], vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar o uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de forma a manter padrões de atendimento às demandas;

2.1.2. O CNJ possui um parque computacional diversificado de equipamentos de informática divididos em microcomputadores, notebooks e servidores de rede de dados utilizados como

[1] Disponível em < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em 28 de dezembro de 2020

concentradores dos serviços corporativos, com serviços de diretório, correio eletrônico, ferramentas de colaboração e contas de autenticação de clientes de acesso à rede baseado na estrutura proprietária da Microsoft, intitulado Active Directory. Além do modelo de gerenciamento de usuários de rede, diversos sistemas/aplicativos utilizam como repositório de dados o SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) da Microsoft - SQL Server. Além disso, outros serviços derivados da suíte MS-Office são utilizados pela maioria dos clientes internos da casa. Essa política de utilização impõe, por questões de direitos de propriedade nacionais e internacionais, a nos enquadrar nos modelos de licenciamento desses produtos bem como de todos os seus custos financeiros.

2.1.3. Em 2018, o CNJ adquiriu licenças para os softwares Desktop Enterprise, Visio Professional, Visual Studio Pro, Project Professional, Project Server CAL, Core Infrastructure SVR STE Datactr, Exchange Server Enterprise, Project Server, Sharepoint Server e SQL Server Enterprise, todos desenvolvidos pela Microsoft (Contrato 38/2018), na modalidade Enterprise Agreement (EA). Nessa modalidade adquire-se o direito de uso das licenças, com direito a atualizações (SA) por três anos, com pagamentos em três parcelas iguais, uma a cada ano, ao final dos três anos o CNJ detém o direito de uso perpétuo das licenças.

2.1.4. Em 2020, o CNJ renovou o Software Assurance para as licenças existentes e adquiriu mais algumas, em harmonia com o crescimento do órgão, mantendo seu parque de licenças atualizado em relação a quantidade de usuários. Entre 2018 e 2021, o número de usuários do CNJ aumentou de 820 para 1025.

2.1.5. A presença continuamente crescente da tecnologia em dispositivos portáteis alterou de tal forma a cultura moderna que não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops. No entanto, para que tal cenário esteja disponível, é necessário que o CNJ possua as soluções de automação de escritório, e-mail, mensageria corporativa e aplicação web licenciados para os diversos dispositivos dos quais os servidores façam uso. Após a contratação, os servidores do Conselho poderão fazer uso dessas soluções em até cinco dispositivos diferentes associados à sua conta.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/20203[2], objetivos X, XI, XV do art. 3º:

- Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão;
- Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação;
- Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ

2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD) instituída por meio da Resolução Nº 370 de 28/01/2021[3], objetivos:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

2.2.3. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nª 167/20155[4], vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- Objetivo Estratégico V – incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. Manter o parque tecnológico seguro e funcional,

2.3.2. Prover alta disponibilidade dos serviços,

2.3.3. Manter ambiente integrado, controlado e padronizado,

[2] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> . Acesso em 19 de maio de 2021.
[3] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acesso em 19 de maio de 2021.
[4] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2223>. Acessado em 19 de maio de 2021.

2.3.4. Garantir a continuidade do atendimento das demandas de tecnologia.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI n° 02875/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se 3 alternativas:

a) Solução 1: Renovação das licenças de produtos Microsoft na quantidade e formato anteriormente contratado atende apenas a necessidade compliance quanto à utilização das soluções. A manutenção das quantidades atualmente disponíveis para utilização dos colaboradores não considera, entretanto, a ampliação das equipes e os requisitos presentes.

b) Solução 2: Redimensionamento de licenças e a inclusão de recursos e ferramentas de segurança e conformidade como, por exemplo, retenção legal e prevenção de perda de dados (DLP). Esses recursos facilitam o cumprimento de regulamentações relacionados à proteção de informações confidenciais e prevenção de vazamentos de dados.

c) Solução 3: Adoção de solução de código aberto disponível no Portal do Software Público. OO LibreOffice é um pacote de escritório gratuito e código aberto, um projeto da The Document Foundation. A suíte utiliza o formato OpenDocument Format e é parcialmente compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 2** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando o **redimensionamento e substituição de licenças de produtos Microsoft** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares

efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo "Contratações Públicas Similares" dos Estudos Preliminares:

a. STJ - Superior Tribunal de Justiça
b. AGU - Advocacia-Geral da União
c. ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
d. RFB - Receita Federal
e. CGU - Controladoria-Geral da União
f. MJ - Ministério da Justiça
g. TCU - Tribunal de Contas da União

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. A aquisição de licenças de Software visa atender as diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça, modernizar e padronizar o parque computacional, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, além de manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pelo CNJ, modernização contínua dos programas por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, executar as atividades e produção de trabalho com qualidade e eficiência, aumentando o nível de segurança e confiabilidade,
2.6.2. Manter o parque tecnológico seguro e funcional,
2.6.3. Prover alta disponibilidade dos serviços,
2.6.4. Manter ambiente integrado, controlado e padronizado,
2.6.5. Garantir a continuidade do atendimento das demandas de tecnologia,
2.6.6. Aumento de produtividade dos usuários de TI do CNJ,
2.6.7. Prover mais mobilidade e facilidade de acesso aos serviços.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Levando em consideração o número de estações conectadas à rede do CNJ e o número de computadores desktops e notebook disponibilizados aos usuários, foram estimados os quantitativos constantes na análise de custos totais

onde está enumerado o conjunto dos softwares Microsoft necessários ao cumprimento da função institucional deste Conselho.

2.7.2. O CNJ possui, atualmente, licenças de Office 365 E1, Windows Enterprise E3, Exchange Server Enterprise, Visio Online, Windows Server, System Center Datacenter, Windows Server Standard e SQL Server Enterprise adquiridas em 2018 através do processo 02830/2018 e com o quantitativo abaixo.

Part Number	Descrição	Qtd.
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	144
9EM-00270	WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	36
T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1025
AAA-12434	ECALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr	1025
395-02504	ExchgSvrEnt ALNG SA MVL	2
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2
9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10
KV3-00368	WINE3perDVC ALNG SA MVL	820

2.7.3. Os novos quantitativos de licenças foram estimados com base nos dados de pessoal disponíveis no portal da transparência do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/informacoes-sobre-pessoal).

2.7.4. Desse levantamento, estima-se que 1.200 usuários poderão fazer uso da versão E3 do Microsoft 365 que inclui o uso das versões móveis dos aplicativos do Office, bem como acesso à solução de e-mail, mensageria, aplicação web e instalação local dos aplicativos em até 5 computadores inclusive com a ativação do Microsoft Windows.

2.7.5. Também se faz necessário adquirir, para todos os usuários da solução, componentes de segurança de modo a integrar as soluções do Office 365 situados fora da rede do CNJ com a rede de segurança interna do Órgão.

2.7.6. As demais licenças de Exchange Server Enterprise, Visio Online, Windows Server, System Center Datacenter, Windows Server Standard e SQL Server Enterprise serão mantidas no mesmo quantitativo sendo apenas renovadas garantindo suporte e atualizações constantes.

2.7.7. Com isto obtêm-se a tabela constante do item 1.2

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar de subscrição de licenças de softwares Microsoft, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.

2.8.2. Não existe necessidade de adequação do ambiente. O CNJ já possui infraestrutura física para instalação do software pretendido.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017[5].

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição de licenças de software não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea.

[5] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2487>. Acessado em: 19 de maiode 2021

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto por vários itens, o que permite o parcelamento.

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por licenças de um único fabricante (Microsoft). Assim, buscando atender a demanda de provisão da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, foram elencadas as seguintes justificativas para o agrupamento dos itens que compõem o objeto:

3.3.1.1 A entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo do projeto, visto que a solução contempla uma série de ferramentas que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes;

3.3.1.2 A adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante, entre outros;

3.3.1.3 A adjudicação por itens traria ao CNJ um maior custo operacional para acompanhamento e gerenciamento dos contratos, além de dificultar o controle do Software Assurance, pois cada licença teria seu próprio período de garantia;

3.3.1.4 Redução de conflitos operacionais entre as possíveis Contratadas, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade do ambiente do CNJ; e

3.3.1.5 Trata-se de softwares de um mesmo fabricante, portanto o agrupamento não acarretará em prejuízo ao caráter competitivo da licitação.

3.3.3. Conclui-se que o agrupamento dos itens foi realizado com o intuito de reduzir os custos e riscos da solução em não atender as necessidades apresentadas ou o objetivo da contratação, portanto a adjudicação deve ser realizada de forma global, ou seja, o objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1 Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

3.4.2 Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1 As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.666/1993[6], conforme abaixo:

3.5.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2 As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3 As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

[6] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 19 demaio de 2021.

3.5.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4 As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei n° 8.666/1993.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.

3.6.2 A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato.

3.6.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Microsoft Enterprise Agreement for Government.

3.6.4 A política de licenciamento por volume adotada pela Microsoft permite que apenas empresas credenciadas possam oferecer seus produtos nessa modalidade. Assim, esta exigência é justificada para garantir que o fornecimento seja feito por empresas credenciadas e que tenham legitimidade para participar do certame.

4 DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1 Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3 Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1 A **tabela 2** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
02	Entrega das Subscrições de *softwares*	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.
04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.
05	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.
06	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.
07	Pagamento do primeiro período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.
08	Fim do primeiro período de Subscrição	12 (doze) meses, após a data de disponibilização das subscrições.

Tabela 2 – Cronograma de execução.

4.3.2 O local de execução do contrato será em Brasília - Distrito Federal, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6.

4.3.3 O contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

a. A **assinatura do contrato** será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou remotamente.

4.5.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.5.3 Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.5.4 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e- mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução

e investigação de supostos erros).

4.5.5 Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.5.6 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.6 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1 Os profissionais técnicos deverão possuir certificações da Microsoft compatíveis com os serviços contratados.

4.7 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

a. Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.7.2 A avaliação de conformidade das licenças será realizada:

a. Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares (Microsoft);

b. Emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1 O pagamento será realizado conforme orientações a seguir:

4.8.1.1 Mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

4.8.2 O pagamento do grupo 1 será efetuado em três parcelas anuais pelo Conselho Nacional de Justiça após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Técnica de Atesto correspondente.

4.8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá protocolar, no CNJ, nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada.

4.8.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da Contratada.

4.8.4 Na ocasião de ocorrência de erro em nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.9 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1 Quando do conhecimento do Gestor contratual, motivado por evento ou informação de seu conhecimento, serão estabelecidas, as condições de registro e repasse de conhecimento para a equipe técnica da Contratante.

4.10 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1 Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1 Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2 Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.

4.12.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.

4.12.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.4 Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8 Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.12.9 Providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Microsoft) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante;

4.12.10 Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência;

4.12.11 Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;

4.12.12 Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;

4.12.13 Dar conhecimento ao Contratante quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado;

4.12.14 Fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement; e

4.12.15 No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018[7] do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.12.16 A entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 desse Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ no endereço https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/

4.12.17 A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo B deste termo de referência.

4.13 Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1 Com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa Nº 67 de 10/07/2020, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.13.1.1 Advertência;

a) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.13.1.2 Multa de:

a) 0,20% (zero vírgula vinte porcento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;

[7] Disponível em: < http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em: 19 de maio de 2021.

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

4.13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13.1.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e;

4.13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “4.13.1.3” deste documento.

4.13.2 As sanções previstas nos itens "4.13.1.1", “4.13.1.3”, “4.13.1.4” e “4.13.1.5” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.13.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada ou cobrado judicialmente.

4.13.4 Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

5 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1 As licenças deverão ser dos seguintes números de PartNumber

Part Number	Nome do Item	Descrição
AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E3
9K3-00002	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Visio Online
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação Windows Server e System Center Datacenter
7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação SQL Server Enterprise

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃODE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também seobriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II– Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATOPRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015..

_____,_____de_____de 20_____

<ASSINATURA DO CONTRANTANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, neste atorepresentando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____ _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____,_____de_____de _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	(a) UNIDADE	(b) Valor UNITÁRIO (R$)	(c) VALOR ANUAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)*	(c) x 3 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA 36 MESES (R$)**
1	1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.200	153,20	2.206.080,00	6.618.240,00
	2	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	50,87	6.104,40	18.313,20
	3	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	72	80,54	69.586,56	208.759,68
	4	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	1.220,12	29.282,88	87.848,64
		VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA 36 MESES	**R$ 6.933.161,52****			

* A composição do valor anual foi realizada com a multiplicação dos valores unitários por 12 (doze) meses (a) x (b) x 12 = (c).

****Os valores estimados são relativos ao Acordo Corporativo 08/2020 do Ministério da Economia e a Microsoft e deverão ser observados pelas empresas quando da apresentação de suas propostas.**

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R$)			*(algarismos e extenso)*			

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 37/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 02875/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Johaness Eck,** RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 02875/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.

c) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;

d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;

e) O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades

que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

h) Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

i) Providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Microsoft) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante;

j) Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência;

k) Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;

l) Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;

m) Dar conhecimento ao **CONTRATANTE** quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado;

n) Fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement;

o) No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 20187 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

p) A entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 do Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ no endereço https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/

q) A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo B deste Contrato.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 2, do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em 3 (três) parcelas anuais, observados os art. 5º, §3 ou 40 XIV, “a” da Lei n. 8.666/93, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as

disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.
Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 37/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 02875/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO (...)	**(...)**	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R$)			*(algarismos e extenso)*			

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 37/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 02875/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Data e hora da consulta: 17/11/2021 15:44
Usuário: ***.418.291-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2021	NE	356

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/11/2021	Ordinário	02875/2021	-	2.004.172,36

Favorecido

Código	Nome
06.241.557/0002-81	INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

Endereço	CEP
SHS QUADRA 6 S/N CONJ A ASA SUL	70316-902

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
02875/2021. CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. PREGÃO 37/2021. CONFORME DESPCHO DG 1205473.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2021 14:16:16	Alteração

Data e hora da consulta: 17/11/2021 15:44
Usuário: ***.418.291-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.004.172,36

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 37/2021. ITENS 1, 2, 3 E 4 DO PREGÃO, CONFORME DESPACHO SEATE 1206851.	2.004.172,36

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/11/2021	Inclusão	1,00000	2.004.172,3600	2.004.172,36

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOHANESS ECK
***.583.638-**
17/11/2021 14:16:16

Gestor Financeiro
WERNNE PEREIRA E SILVA
***.924.564-**
17/11/2021 14:13:54

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2021 14:16:16	Alteração

CONTRATO

CONTRATO N. 32/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 37/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 02875/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na ST SHS Quadra 06 S/N, Conjunto A, Bloco E, Sala 817, Edifício Brasil XXI, CEP 70297-400, telefone (11) 2078-4761 e (11) 2078-4356, inscrita no CNPJ sob o n. 06.241.557/0002-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procuradores, **Neiva Maria da Silva**, RG n. 24.476.027-5 SSP/SP e CPF n. 157.847.158-36 e **Francisco Augusto Zanet**, RG n. 9.447.462 SSP/SP e CPF n. 010.602.688-76, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 37/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1205473 do Processo n. 02875/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados; e

k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes d a **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;

c) não subcontratar total ou parcialmente o objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;

d) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos

trabalhos concernentes a execução do objeto;

e) o preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

h) assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

i) providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Microsoft) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante;

j) fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência;

k) fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;

l) repassar ao **CONTRATANTE** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;

m) dar conhecimento ao **CONTRATANTE** quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado;

n) fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement; e

o) no caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 20187 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo primeiro. A entrega da Nota fiscal bem como dos documentos referenciados no item 4.8.1 do Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ no endereço https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o

Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo B deste Contrato.

Parágrafo terceiro. O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 2, do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R$ 6.012.517,10 (seis milhões, doze mil reais, quinhentos e dezessete reais e dez centavos), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em 3 (três) parcelas anuais, observados os art. 5º, §3 ou 40 XIV, "a" da Lei n. 8.666/93, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto. A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 167504, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE356, datada de 17 de novembro de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses

contados a partir da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Francisco Augusto Zanet

Procurador

Neiva Maria da Silva

Procuradora

ANEXO "A " DO CONTRATO N. 32/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 37/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 02875/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 1	**1**	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.200	4.785,00	5.742.000,00
	2	VisioOnlnP2FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	10	1.620,11	16.201,10
	3	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	72	2.489,00	179.208,00
	4	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2	37.554,00	75.108,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R$ 6.012.517,10					

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 32/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 37/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 02875/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Francisco Augusto Zanet**, inscrito(a) no CPF sob nº 010.602.688-76, neste ato representando a **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 06.241.557/0002-81, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO

NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Neiva Maria da Silva**, inscrito(a) no CPF sob nº 157.847.158-36, neste ato representando a **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 06.241.557/0002-81, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO**, **ASSESSORA-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/11/2021, às 14:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Augusto Zanet**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 17:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NEIVA MARIA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/11/2021, às 19:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1214215** e o código CRC **27DB9D0E**.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 104/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00200.011648/2021. , publicada no D.O.U de 19/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de encarregado setorial e apoio administrativo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos. Novo Edital: 01/12/2021 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Bloco 16 - 1º Andar Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 01/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIDEC - 30/11/2021) 020001-00001-2021NE000005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.010565/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e a prestação de serviço remoto, sob demanda, para interpretação e transmissão de sinais de vídeo de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para a TV Senado, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 01/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00117-2021. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/11/2021) 20001-00001-2021NE000005

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo n.01 ao contrato de Credenciamento N. 021/2020 celebrado entre o STF e a empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 00.380.931/0001-62 (Proc. n. 001323/2021). Objeto: incluir as filiais: FILIAL 1 CNPJ: 00.380.931/0002-43; FILIAL 2 CNPJ: 00.380.931/0004-05 FILIAL 3 CNPJ: 00.380.931/0005-96. Assinatura/Vigência: 26/11/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Srs. Gustavo do Vale Gomes e Ênio de Freitas Gomes, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019, celebrado entre o STF e a empresa PLUS SERVICE EIRELI (Processo Eletrônico n. 007709/2019). Objeto: Alterar a alínea "a", do item 12.1, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Licitação 86/2019. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/11/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras Dos Santos Filho, DIRETOR-GERAL; e, pela empresa, Cláudio Júnior Sousa Silva, representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - UASG 40001

Nº Processo: 006151/2020. Objeto: Fornecimento de filtros centrais de água potável. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/12/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00053-2021. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/11/2021) 40001-00001-2021NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 086/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Objeto: desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo. Processo: 03508/2021. Assinatura: 19/10/2021. Signatário: Pelo TRE-PI, Desembargador José James Gomes Pereira - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 081/2021, celebrado entre o CNJ e o CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 18/11/2021. Signatário: Alexandre Magno Benites de Lacerda - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado de Goiás ao Termo de Cooperação Técnica n. 081/2021, celebrado entre o CNJ e o CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 16/11/2021. Signatário: Aylton Flávio Vechi - Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado do Pará ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 081/2021, celebrado entre o CNJ e o CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 19/11/2021. Signatário: Cesar Bechara Nader Mattar Junior - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 081/2021, celebrado entre o CNJ e o CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 19/11/2021. Signatário: Marcelo Lemos Dornelles - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Termo de Cooperação Técnica n. 081/2021, celebrado entre o CNJ e o CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 19/11/2021. Signatário: Jarbas Soares Júnior - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 32/2021, firmado entre o CNJ e a INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.241.557/0002-81. Processo SEI n. 02875/2021. Objeto: contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 37/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 6.012.517,10. Programa de Trabalho: 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 29/11/2021. Vigência: 36 meses contados a partir da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Francisco Augusto Zanet - Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 43/2019 celebrado entre o CNJ e a ASPER TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ 21.538.196/0001-42. Processo: 06964/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e a supressão que resulta no decréscimo de 45,14% em relação ao valor inicial atualizado do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 2.117.734,00. Data de Assinatura: 29/11/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Lucio Fittipaldi Gonçalves - Diretor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 070001 - TSE

Número do Contrato: 87/2020.
Nº Processo: 2018.00.000012717-9.
Pregão. Nº 65/2020. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato-tse nº 87/2020 pelo período de 1º de dezembro de 2021 a 1º de dezembro de 2022. Assinam: rui moreira de oliveira, diretor-geral, pelo tse, e andré luís silva de oliveira, representante legal, pela contratada.. Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.366.910,00. Data de Assinatura: 30/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 70/2021

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 70/2021 à empresa Public System Indústria e Comércio de Orientadores de Público Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.322.423/0001-81. Objeto: Aquisição de organizadores de fluxo de pessoas e isolador de ambientes.

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIDEC - 30/11/2021) 070001-00001-2021NE000030

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 71/2021

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 71/2021 à empresa MGL Indústria Comércio e Serviços Ltda.,inscrita no CNPJ nº 02.656.438/0001-58. Objeto: aquisição de 01 (uma) encadernadora, incluindo instalação, configuração, treinamento dos operadores e manutenção corretiva.

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIDEC - 30/11/2021) 070001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000003531-9. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de subscrições de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento, com pagamento anual, pelo período de 60 meses, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência. SEI.2021.00.000003531-9. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 01/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00084-2021. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações..

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/11/2021) 70001-00001-2021NE000030